

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8801/2017

Ementa

Institui a "Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

12/06/2017 21/06/2017 IOM 4283

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12190/2017 - Autoria: Douglas do Nascimento Medeiros

Status de Vigência

Em vigor

Processo nº 14.257-2/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



LEI N.º 8.801, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Institui a "Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º É instituída a "Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar".

Parágrafo único. A Campanha será divulgada por meio de mensagens e manifestações, em todas as instituições de ensino e em qualquer evento educacional, objetivando:

I - resgatar e fortalecer o respeito e a valorização dos professores;

II - repudiar qualquer forma de violência no ambiente escolar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negócios Jarídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO Rubrica 21/06/17 cm